



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01  
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1804

PROJETO DE LEI Nº 63/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1.988, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos - Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis - do Trabalho (CLT), aumento de 35% (trinta e cinco por cento) sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março - de 1.986, com alterações posteriores, e dos Anexos I e II da - lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

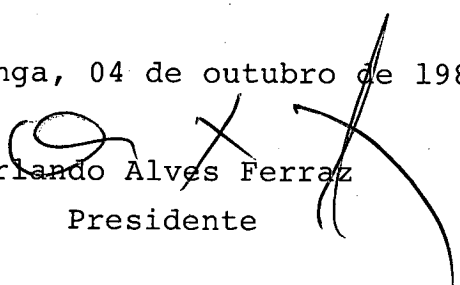
Artigo 2º) - Fica majorado na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de outubro de 1.988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de outubro de 1988.-

  
Orlando Alves Ferraz  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02  
/

## - ANEXO I -

(A que se refere a Lei Nº 1.695/86, com redação dada pela Lei Nº ).

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO II -

(A que se refere a Lei N° 1.695/86, com redação dada pela Lei N° ).

## DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
28	Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
26	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



04  
A  
- 02 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01 02 14 01	Lavador de Veículos Operador de Máquina de Construção Civil Marroeiro Responsável pelo Aterro Sanitário	18 a 25
01 04 08 39 32	Borracheiro Atendente Social Operador de Máquina I Escriturário I Monitor	19 a 26
23 12 01 01 05 20 04	Motorista I Pedreiro Meio-Oficial Cozinheiro-Chefe Responsável pelo Horto Florestal Operador de Máquina Hidrossolúvel Guarda Municipal Auxiliar de Educação Física	20 a 27
05 01	Professor de Balet I Montador de Tela	21 a 28
18 05	Atendente de Enfermagem Auxiliar de Odontologia	22 a 29
13 02 03 03 04 02 05 01 01 04 05	Pedreiro I Encanador I Pintor I Carpinteiro I Eletricista I Fiscal de Postura Auxiliar de Jardinagem Auxiliar do CEFE "Presidente Médici." Auxiliar do Serviço de Trânsito Padeiro Técnico de Enfermagem	23 a 30
25 02	Motorista II Marteleiteiro	24 a 31



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



05  
- 03 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
07	Responsável de Creche	
45	Professor de Pré-Escola	
25	Professor de 1º Grau ,	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
01	Supervisor de Monitor	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	
01	Assistente Pedagógico	
01	Assistente de Diretor de Conservatório ←	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



06  
A  
- 04 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
03	Operador de Computador	28 a 35	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"		
09	Pedreiro III		
02	Pintor de Comunicação Visual		
06	Mecânico		
02	Encanador III		
06	Operador de Motoniveladora		
02	Torneiro Mecânico		
01	Operador de Britador		
04	Assistente Social	29 a 36	
02	Biologista		
01	Bibliotecário		
01	Técnico de Agricultura		
01	Técnico de Tributos		
04	Fiscal de Obras		
01	Responsável pela Manutenção de Frota		
01	Responsável de Jardinagem		
07	Sub-Chefe de Seção		
03	Administrador de Núcleo Habitacional		
12	Cirurgião-Dentista	30 a 37	
01	Enfermeiro		
02	Professor de Balet II	31 a 38	
01	Responsável pela Oficina Mecânica		
01	Encarregado da Guarda Municipal		
	<u>Encarregado de Setor I:</u>		
01	Esportes		
01	Turismo		
01	Cemitério		
01	Serviços Gerais		
01	Trânsito		
01	Parques e Jardins		
01	Mercados e Feiras		
02	Fiscal de Rendas		32 a 39



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



07  
05 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº ).

## DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Outubro
27	Médico	100 hs.	1.650,00
18	Professor de Conservatório	200 hs.	560,00
03	Professor Educ. Física	100 hs.	560,00
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	281,00
05	Auxiliar Educ. Física	150 hs.	323,00
05	Instrutor	20 hs.	1.076,00
03	Merendeira	200 hs.	192,00
02	Salva-Vida	200 hs.	192,00
04	Servente	200 hs.	192,00
12	Monitor	200 hs.	192,00
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	483,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº ).

## TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Outubro	REF.	Valor Outubro
15	37.963,00	34	95.930,00
16	39.861,00	35	100.726,00
17	41.854,00	36	105.762,00
18	43.947,00	37	111.050,00
19	46.144,00	38	116.602,00
20	48.451,00	39	122.432,00
21	50.874,00	40	128.554,00
22	53.418,00	41	134.982,00
23	56.089,00	42	141.731,00
24	58.893,00	43	148.818,00
25	61.838,00	44	156.259,00
26	64.930,00	45	164.072,00
27	68.176,00	46	172.276,00
28	71.585,00	47	180.890,00
29	75.164,00	48	189.934,00
30	78.922,00	49	199.431,00
31	82.868,00	50	209.403,00
32	87.011,00	51	219.873,00
33	91.362,00	52	230.867,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº ANEXO V -

TABELA DE REFERÊNCIAS (Horistas)

Outubro/88

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	1.650,00	1.732,00	1.819,00	1.910,00	2.005,00	2.105,00	2.210,00	2.320,00
Professor de Conservatório	560,00	588,00	617,00	648,00	680,00	714,00	750,00	787,00
Professor de Educ.Física	560,00	588,00	617,00	648,00	680,00	714,00	750,00	787,00
Técnico de Enfermagem	281,00	295,00	310,00	325,00	341,00	358,00	376,00	395,00
Auxiliar de Educ.Física	323,00	339,00	356,00	374,00	393,00	413,00	434,00	456,00
Instrutor	1.076,00	1.130,00	1.186,00	1.245,00	1.307,00	1.372,00	1.441,00	1.513,00
Merendeira	192,00	202,00	212,00	223,00	234,00	246,00	258,00	271,00
Salva-Vida	192,00	202,00	212,00	223,00	234,00	246,00	258,00	271,00
Servente	192,00	202,00	212,00	223,00	234,00	246,00	258,00	271,00
Monitor	192,00	202,00	212,00	223,00	234,00	246,00	258,00	271,00
Instrutor Comunitário	483,00	507,00	532,00	559,00	587,00	616,00	647,00	679,00

10  
/



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº ).

## 1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Outubro
01	Encarregado do Posto de Monta	21	50.874,00
02	Supervisora Alimentação Escolar	28	71.585,00
01	Fiscal de Rendas	32	87.011,00
01	Encarregado Setor Pavimentação	33	91.362,00
01	Chefe Seção Cadastro Fiscal	36	105.762,00
01	Chefe Seção Comunicações	36	105.762,00
01	Chefe Seção Obras e Cadastro	36	105.762,00
01	Chefe Seção Material	36	105.762,00
01	Chefe Seção Tesouraria	36	105.762,00
01	Chefe Seção Tributação	36	105.762,00
01	Assistente Financeiro	36	105.762,00
01	Assistente de Administração	36	105.762,00
01	Engenheiro Agrimensor	37	111.050,00

## 2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Outubro
01	Diretor Departamento Finanças	43	148.818,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº ).

## DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Outubro
01	Porteiro	22	53.418,00
01	Zelador	25	61.838,00
02	Escriturário II	25	61.838,00
01	Escriturário III	28	71.585,00
01	Supervisor Serv.Água Esgoto	28	71.585,00
05	Encarregado de Setor I	31	82.868,00
03	Encarregado de Setor II	33	91.362,00
01	Superv.Obr.Serv.Municipais	33	91.362,00
05	Chefe de Seção	36	105.762,00
02	Diretor de Departamento	43	148.818,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 62/88

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1.988, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos - Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis - do Trabalho (CLT), aumento de 35% (trinta e cinco por cento) so bre as referências iniciais das escalas de vencimentos constan tes dos Anexos III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março - de 1.986, com alterações posteriores, e dos Anexos I e II da - lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações pos teriores.

Artigo 2º) - Fica majorado na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de outubro de 1.988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações pos teriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execu ção desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias pró prias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 03 de outubro de 1.988.

- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 07 de 10 de 1988

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 07 de 10 de 1988  
Presidente



A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Luzerna, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 04 de 10 de 1988  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 07 de 10 de 1988  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO I -

(A que se refere a Lei N° 1.695/86, com redação dada pela Lei N° ).

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei Nº 1.695/86, com redação dada pela Lei Nº )

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
28	Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
26	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 02 -

16  
f

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleiteiro	

f





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 03 -

17  
A

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05 01 01 01 01 02 08 07 45 25	Digitador Biólogo Psicólogo Terapeuta Ocupacional Nutricionista Analista de Laboratório Professor de Educação Física Responsável de Creche Professor de Pré-Escola Professor de 1º Grau,	24 a 31
19 01 01	Escriturário II Secretário de Conservatório Supervisor de Monitor	25 a 32
02 13 03 01 01 02 03 03 02 06 01 01 01 05	Soldador Pedreiro II Armador Marceneiro Operador de Caldeira Encanador II Eletricista II Carpinteiro II Pintor II Encarregado de Turma Responsável Fábrica Artefatos de Cimento Almoxarife Técnico em Agrimensura Técnico de Laboratório	26 a 33
03 10	Desenhista Operador de Máquina II	27 a 34
02 01 15 01 01	Cabo de Fogo Técnico de Eletricidade Escriturário III Assistente Pedagógico Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 04 -

18  
A

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
03	Operador de Computador	28 a 35	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"		
09	Pedreiro III		
02	Pintor de Comunicação Visual		
06	Mecânico		
02	Encanador III		
06	Operador de Motoniveladora		
02	Torneiro Mecânico		
01	Operador de Britador		
04	Assistente Social	29 a 36	
02	Biologista		
01	Bibliotecário		
01	Técnico de Agricultura		
01	Técnico de Tributos		
04	Fiscal de Obras		
01	Responsável pela Manutenção de Frota		
01	Responsável de Jardinagem		
07	Sub-Chefe de Seção		
03	Administrador de Núcleo Habitacional		
12	Cirurgião-Dentista	30 a 37	
01	Enfermeiro		
02	Professor de Balet II	31 a 38	
01	Responsável pela Oficina Mecânica		
01	Encarregado da Guarda Municipal		
	<u>Encarregado de Setor I:</u>		
01	Esportes		
01	Turismo		
01	Cemitério		
01	Serviços Gerais		
01	Trânsito		
01	Parques e Jardins		
01	Mercados e Feiras		
02	Fiscal de Rendas		32 a 39

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 05 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	

20  
/



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº ).

## DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Outubro
27	Médico	100 hs.	1.650,00
18	Professor de Conservatório	200 hs.	560,00
03	Professor Educ. Física	100 hs.	560,00
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	281,00
05	Auxiliar Educ. Física	150 hs.	323,00
05	Instrutor	20 hs.	1.076,00
03	Merendeira	200 hs.	192,00
02	Salva-Vida	200 hs.	192,00
04	Servente	200 hs.	192,00
12	Monitor	200 hs.	192,00
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	483,00

*[Handwritten signature]*

21  
/



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº ).

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Outubro	REF.	Valor Outubro
15	37.963,00	34	95.930,00
16	39.861,00	35	100.726,00
17	41.854,00	36	105.762,00
18	43.947,00	37	111.050,00
19	46.144,00	38	116.602,00
20	48.451,00	39	122.432,00
21	50.874,00	40	128.554,00
22	53.418,00	41	134.982,00
23	56.089,00	42	141.731,00
24	58.893,00	43	148.818,00
25	61.838,00	44	156.259,00
26	64.930,00	45	164.072,00
27	68.176,00	46	172.276,00
28	71.585,00	47	180.890,00
29	75.164,00	48	189.934,00
30	78.922,00	49	199.431,00
31	82.868,00	50	209.403,00
32	87.011,00	51	219.873,00
33	91.362,00	52	230.887,00

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

TABELA DE REFERÊNCIAS (Horistas)

Outubro/88

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	1.650,00	1.732,00	1.819,00	1.910,00	2.005,00	2.105,00	2.210,00	2.320,00
Professor de Conservatório	560,00	588,00	617,00	648,00	680,00	714,00	750,00	787,00
Professor de Educ.Física	560,00	588,00	617,00	648,00	680,00	714,00	750,00	787,00
Técnico de Enfermagem	281,00	295,00	310,00	325,00	341,00	358,00	376,00	395,00
Auxiliar de Educ.Física	323,00	339,00	356,00	374,00	393,00	413,00	434,00	456,00
Instrutor	1.076,00	1.130,00	1.186,00	1.245,00	1.307,00	1.372,00	1.441,00	1.513,00
Merendeira	192,00	202,00	212,00	223,00	234,00	246,00	258,00	271,00
Salva-Vida	192,00	202,00	212,00	223,00	234,00	246,00	258,00	271,00
Servente	192,00	202,00	212,00	223,00	234,00	246,00	258,00	271,00
Monitor	192,00	202,00	212,00	223,00	234,00	246,00	258,00	271,00
Instrutor Comunitário	483,00	507,00	532,00	559,00	587,00	616,00	647,00	679,00

22  
f



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº ).

## 1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Outubro
01	Encarregado do Posto de Monta	21	50.874,00
02	Supervisora Alimentação Escolar	28	71.585,00
01	Fiscal de Rendas	32	87.011,00
01	Encarregado Setor Pavimentação	33	91.362,00
01	Chefe Seção Cadastro Fiscal	36	105.762,00
01	Chefe Seção Comunicações	36	105.762,00
01	Chefe Seção Obras e Cadastro	36	105.762,00
01	Chefe Seção Material	36	105.762,00
01	Chefe Seção Tesouraria	36	105.762,00
01	Chefe Seção Tributação	36	105.762,00
01	Assistente Financeiro	36	105.762,00
01	Assistente de Administração	36	105.762,00
01	Engenheiro Agrimensor	37	111.050,00

## 2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Outubro
01	Diretor Departamento Finanças	43	148.818,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº ).

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Outubro
01	Porteiro	22	53.418,00
01	Zelador	25	61.838,00
02	Escriturário II	25	61.838,00
01	Escriturário III	28	71.585,00
01	Supervisor Serv.Água Esgoto	28	71.585,00
05	Encarregado de Setor I	31	82.868,00
03	Encarregado de Setor II	33	91.362,00
01	Superv.Obr.Serv.Municipais	33	91.362,00
05	Chefe de Seção	36	105.762,00
02	Diretor de Departamento	43	148.818,00





25  
f

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com a presente, estamos encaminhando a essa Colenda Câmara Municipal, para apreciação dos nobres senhores-vereadores, o Projeto de Lei que visa conceder aumento de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de outubro de 1.988, a todos os servidores municipais, estatutários e celetistas.

Desnecessário seria dizer do alcance da presente propositura. Estamos tentando compensar as perdas salariais havidas nos salários de nossos empregados, e também procurando não deixar que a inflação galopante, diminua o poder aquisitivo desses trabalhadores municipais.

Para tanto, é que estamos enviando este Projeto, solicitando que sua tramitação seja em regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de alta estima e consideração.

- *Fausto Victorelli* -  
FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

PI,03,OUT,88.-



26  
f

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

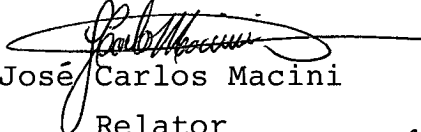
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 63/88, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores municipais, estatutários e celetistas, aumento de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1º de outubro de 1.988, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

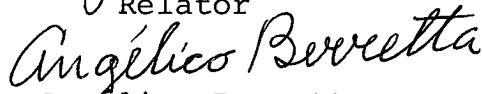
Sala das Comissões, 04/Outubro/1988.-

  
Geraldo Sebastião Pavão

Presidente

  
José Carlos Macini

Relator

  
Angélico Berretta

Angélico Berretta

Membro



27  
A

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

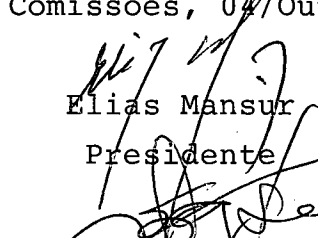


PARECER Nº

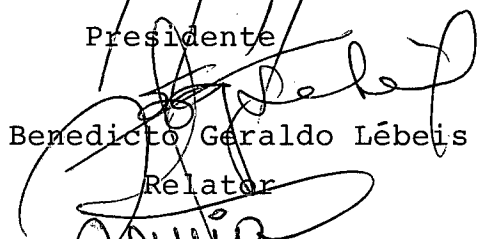
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 63/88, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores municipais, estatutários e celetistas, aumento de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1º de outubro de 1.988, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 04/Outubro/1988.-

  
Elias Mansur

Presidente

  
Benedicto Geraldo Lêbeis

Relator

  
Roberto Corrêia

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.900/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1.988, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aumento de 35% (trinta e cinco por cento) sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e dos Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

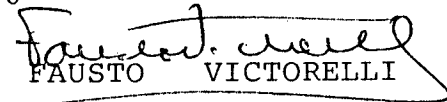
Artigo 2º)- Fica majorado na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de outubro de 1.988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de outubro de 1.988.

-   
FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOAO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO I -

(A que se refere a Lei Nº 1.695/86, com redação dada pela Lei Nº 1.900/88).

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei N° 1.695/86, com redação dada pela Lei N° 1.900/88).

## DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
28	Ajudante de Serviços Diversos	15 a 22
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
26	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 02 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 03 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
07	Responsável de Creche	
45	Professor de Pré-Escola	
25	Professor de 1º Grau,	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
01	Supervisor de Monitor	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	
01	Assistente Pedagógico	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 04 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 01 09 02 06 02 06 02 01	Operador de Computador Responsável do CEFE "Presidente Médici" Pedreiro III Pintor de Comunicação Visual Mecânico Encanador III Operador de Motoniveladora Torneiro Mecânico Operador de Britador	28 a 35
04 02 01 01 01 04 01 01 07 03	Assistente Social Bióloga Bibliotecário Técnico de Agricultura Técnico de Tributos Fiscal de Obras Responsável pela Manutenção de Frota Responsável de Jardinagem Sub-Chefe de Seção Administrador de Núcleo Habitacional	29 a 36
12 01	Cirurgião-Dentista Enfermeiro	30 a 37
02 01 01  01 01 01 01 01 01 01	Professor de Balet II Responsável pela Oficina Mecânica Encarregado da Guarda Municipal <u>Encarregado de Setor I:</u> Esportes Turismo Cemitério Serviços Gerais Trânsito Parques e Jardins Mercados e Feiras	31 a 38
02	Fiscal de Rendas	32 a 39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 05 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.900/88 ).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Outubro
27	Médico	100 hs.	1.650,00
18	Professor de Conservatório	200 hs.	560,00
03	Professor Educ. Física	100 hs.	560,00
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	281,00
05	Auxiliar Educ. Física	150 hs.	323,00
05	Instrutor	20 hs.	1.076,00
03	Merendeira	200 hs.	192,00
02	Salva-Vida	200 hs.	192,00
04	Servente	200 hs.	192,00
12	Monitor	200 hs.	192,00
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	483,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.900/88 ).

## TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	Valor Outubro	REF.	Valor Outubro
15	37.963,00	34	95.930,00
16	39.861,00	35	100.726,00
17	41.854,00	36	105.762,00
18	43.947,00	37	111.050,00
19	46.144,00	38	116.602,00
20	48.451,00	39	122.432,00
21	50.874,00	40	128.554,00
22	53.418,00	41	134.982,00
23	56.089,00	42	141.731,00
24	58.893,00	43	148.818,00
25	61.838,00	44	156.259,00
26	64.930,00	45	164.072,00
27	68.176,00	46	172.276,00
28	71.585,00	47	180.890,00
29	75.164,00	48	189.934,00
30	78.922,00	49	199.431,00
31	82.868,00	50	209.403,00
32	87.011,00	51	219.873,00
33	91.362,00	52	230.867,00

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.900/88 )

TABELA DE REFERÊNCIAS (Horistas)

Outubro/88

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	1.650,00	1.732,00	1.819,00	1.910,00	2.005,00	2.105,00	2.210,00	2.320,00
Professor de Conservatório	560,00	588,00	617,00	648,00	680,00	714,00	750,00	787,00
Professor de Educ.Física	560,00	588,00	617,00	648,00	680,00	714,00	750,00	787,00
Técnico de Enfermagem	281,00	295,00	310,00	325,00	341,00	358,00	376,00	395,00
Auxiliar de Educ.Física	323,00	339,00	356,00	374,00	393,00	413,00	434,00	456,00
Instrutor	1.076,00	1.130,00	1.186,00	1.245,00	1.307,00	1.372,00	1.441,00	1.513,00
Merendeira	192,00	202,00	212,00	223,00	234,00	246,00	258,00	271,00
Salva-Vida	192,00	202,00	212,00	223,00	234,00	246,00	258,00	271,00
Servente	192,00	202,00	212,00	223,00	234,00	246,00	258,00	271,00
Monitor	192,00	202,00	212,00	223,00	234,00	246,00	258,00	271,00
Instrutor Comunitário	483,00	507,00	532,00	559,00	587,00	616,00	647,00	679,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº 1.900/88 ).

### 1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Outubro
01	Encarregado do Posto de Monta	21	50.874,00
02	Supervisora Alimentação Escolar	28	71.585,00
01	Fiscal de Rendas	32	87.011,00
01	Encarregado Setor Pavimentação	33	91.362,00
01	Chefe Seção Cadastro Fiscal	36	105.762,00
01	Chefe Seção Comunicações	36	105.762,00
01	Chefe Seção Obras e Cadastro	36	105.762,00
01	Chefe Seção Material	36	105.762,00
01	Chefe Seção Tesouraria	36	105.762,00
01	Chefe Seção Tributação	36	105.762,00
01	Assistente Financeiro	36	105.762,00
01	Assistente de Administração	36	105.762,00
01	Engenheiro Agrimensor	37	111.050,00

### 2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Outubro
01	Diretor Departamento Finanças	43	148.818,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº 1.900/88 ).

## DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Outubro
01	Porteiro	22	53.418,00
01	Zelador	25	61.838,00
02	Escriturário II	25	61.838,00
01	Escriturário III	28	71.585,00
01	Supervisor Serv.Água Esgoto	28	71.585,00
05	Encarregado de Setor I	31	82.868,00
03	Encarregado de Setor II	33	91.362,00
01	Superv.Obr.Serv.Municipais	33	91.362,00
05	Chefe de Seção	36	105.762,00
02	Diretor de Departamento	43	148.818,00